



EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 26/98

9
no Mulpoo na 3a legua
a frente emenda
[Signature]
22/12/98

“Modifica o § 2º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Luziânia”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Luziânia passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Aplicam-se igualmente aos Vereadores as regras pertinentes às licenças e afastamentos, remunerados ou não, dos Deputados, **Exceto** quanto ao afastamento para o exercício de Cargos do Poder Executivo, que obedecerá o disposto no § 4º do Art. 50 desta Lei Orgânica”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1998.

[Signature]
EDGAR JOSÉ GOMES - Presidente

[Signature]
WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 1º Secretário

[Signature]
JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA - 2º Secretário